



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 70/2018 – PMA)

LEI Nº. 3.086 DE 18 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 72.772,77 (setenta e dois mil setecentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

10.SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos - CCI	
3.3.90.30.00.00.1948. MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
2.084. Manter o Centro de referência da Assistência Social – CRAS- PSB	
3.1.90.11.00.00.1948. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	25.400,00
3.1.91.13.00.00.1948. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.600,00
3.3.90.30.00.00.1948. MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
004.FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos – Projeto Esperança	
3.3.90.30.00.00.1948. MATERIAL DE CONSUMO	12.772,77

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do Excesso de arrecadação da fonte 1948 – Apoio Financeiro aos Municípios – FPM – Ação , no valor de R\$ 72.772,77 (setenta e dois mil setecentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos).

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

	Acrescentar	Reduzir
PROGRAMA		
0023 – Assistência Social	72.772,77	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.936 de 26 de julho de 2017, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos - CCI	10.000,00	
2.084. Manter o Centro de referência da Assistência Social – CRAS-PSB	50.000,00	
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos – Projeto Esperança	12.772,77	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

